



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

ANO II – Edição 759

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 02
- Atos Oficiais..... 03

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse:

<http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430 Fone:
18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP CNPJ:
57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone: 18
3277-1121



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 27 de maio de 2024

ANO II – Edição 759

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2024

Sandovalina, 27 de maio de 2024.

Decreta ponto facultativo e suspende o expediente no dia 31 de maio de 2024 na Câmara Municipal de Sandovalina e dá outras providências.

CLÁUDIO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nos termos da lei na data supra.

CLÁUDIO SANTANA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas:

ANDRÉ HALLWAS RIBEIRO ALVES
Secretário Legislativo II

Considerando que o próximo dia 30 de maio é “CORPOS CRISTI”, e dia 31 de maio sucede as solenidades das celebrações religiosas, dando continuidade com atividades que envolverão toda a comunidade;

Considerando que “CORPOS CRISTI”, dia 30 de maio é feriado nacional, com base na [Lei nº 662 de 6 de abril de 1949](#), e na [Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002](#).

Considerando o [Decreto nº 68.298, de 03 de janeiro de 2024](#), do Governo do Estado de São Paulo, o [Provimento CSM nº 2.728/2023](#), do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim como o [Ato GP nº 04/2024](#), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os quais cessam o expediente nas repartições públicas na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo e suspenso o expediente na Câmara Municipal de Sandovalina nos dias 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º O retorno ao funcionamento da Câmara Municipal far-se-á no dia 3 de junho de 2024 (segunda-feira), obedecendo aos horários pré-determinados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE DEFERIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 10/2024

Tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos, DEFIRO a DISPENSA da Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, declaro DISPENSADO o processo licitatório.

Empresa contratada: Michel Burani Pereira Junior 302.067.938-98 CNPJ No 39.478.217/0001-47

Valor: R\$ 8.794,00 (oito mil, setecentos e noventa e quatro reais) **Vigência:** 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 28 de maio de 2024.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal